

L E I N° 900 / 95

CONCEDE ABONO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido um abono de vencimento aos Servidores Municipais, Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, da ordem de R\$ 15,00 (quinze reais).

Parágrafo Único - O abono concedido pelo Artigo, é extensivo aos pensionistas e será pago em parcela única, complementar aos vencimentos e proventos do mês de janeiro de 1995.

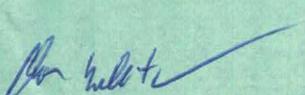
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e regoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 07

de fevereiro de 1995.

  
- Artur Belo Tafuri -  
Pref. Municipal